

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

## Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

### CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 129.321, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um lote de terras para construção urbana de nº 01, quadra 046, sito à Al. Abel Soares de Castro, no loteamento **Faiçalville**, com a área de 450,00m², medindo: 15,00m de frente; 15,00m pela linha de fundo dividindo com o lote 02; 30,00m pelo lado direito, dividindo com o lote 03; e 30,00m pelo lado esquerdo, dividindo com que de direto. **PROPRIETÁRIA**: **IMOBILIÁRIA FAIÇAL LTDA**, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.535.905/0001-29. **REGISTRO ANTERIOR**: R6-29.812 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

**R1-129.321 - Goiânia, 06 de abril de 1999**: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 801, fls. 145/146, em 23/06/97, prenotada sob nº 249.621 em 05/04/99, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para o Sr. **NILTON DAS DORÉ SILVA**, motorista, portador da CI nº 1.264.485-SSE/GO e do CPF nº 276.554.401-82, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com a Sra. **MARIA DE LOURDES DOMUNT E SILVA**, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 14,85. Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM nº 07.132-0, de 17/03/99. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação, e ainda declaração da vendedora, sob as penas da lei que o imóvel objeto desta matrícula não faz parte do seu ativo permanente. Dou fé. O Suboficial.

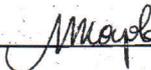
**Av2-129.321 - Goiânia, 14 de fevereiro de 2011**: Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 10/02/2011, protocolado sob nº 451.214 em 10/02/2011, tendo em vista a CND do INSS nº 200622011-08001011 emitida em 10/02/2011, e a Certidão de Cadastramento nº 1.457.357-1 expedida pela Prefeitura local em 07/02/2011, para consignar a construção sobre o imóvel desta matrícula de uma casa residencial, com a seguinte divisão interna: **GARAGEM, SALA DE JANTAR, SALA DE ESTAR, COPA, COZINHA, 03 QUARTOS SENDO 01 SUITE, BANHEIRO SOCIAL, DEPÓSITO E ÁREA DE SERVIÇO**; com 220,00m² de área total construída, no valor venal de R\$ 88.070,90. Dou fé. O Suboficial.

**R3-129.321 - Goiânia, 17 de junho de 2011**. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, datado de 10/06/2011, protocolado sob nº 460.422 em 16/06/2011, o proprietário acima qualificado e s/m, portadora do CPF nº 797.386.301-00, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para **LORENA DÁS DORES SILVA**, brasileira, solteira, gerente, portadora da CI nº 4013391 DGPC-GO e do CPF nº 001.414.681-90, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 120.000,00. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 448.3541-0 de 16/06/2011, bem como, foram-me apresentadas as certidões fiscais estadual dos outorgantes vendedores, exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R4-129.321 - Goiânia, 17 de junho de 2011. Ainda pelo contrato noticiado no R3 acima, a agora proprietária já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 74.785,17, o qual deverá ser pago em 300 meses, em prestações mensais a partir de 10/07/2011, à taxa nominal de juros de 4,5000% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60 (sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência da ora devedora fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 120.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em meio magnético. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 12 de agosto de 2011.



REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Bárbara Drummond Loyola Dayrell  
Suboficial

Valor da Certidão..... R\$33,20  
Valor da Taxa Judiciária R\$08,90  
TOTAL..... R\$42,10  
Número da GRS.: 8566040-1  
Rúbrica da autoridade expedidora.: 

